



Processo nº	Fis.
C.050/09	07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

## SETOR DE COMPRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 050/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados pelos Serviços de Saúde, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 21 de Setembro de 2009, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para execução dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados pelos Serviços de Saúde, deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, pelo período de 6 (seis) meses.

#### II - DIA E HORA

O envelope PROPOSTA deverá ser entregue no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 21 de Setembro de 2009, iniciando-se a abertura do envelope, no mesmo dia e local, às 15:00 horas.

#### III - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

**3.1** - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

**3.1.1** - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

**3.1.2** - Carta proposta contendo o custo unitário (valor por quilo transportado) e custo total para execução dos serviços, considerando o montante de 500 (quinhentos) quilos por mês



Processo nº	Fis.
C.050/09	08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

### SETOR DE COMPRAS

no período de 01 de Outubro de 2009 a 31 de Março de 2009, prazo de validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

**3.1.3** – No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas do pessoal disponibilizados para execução dos serviços, não cabendo a Prefeitura quaisquer responsabilidades sobre essas despesas, seja a que título for.

**3.1.4** - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

**3.1.5** - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

### **3.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.2.1** – E empresa proponente deverá indicar o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

**3.2.2** – Deverá também ser apresentada declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;

### **IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO**

No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

**4.1.1** - O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

**4.1.3** - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

**4.1.3** - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

### **V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor valor, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

**5.2** - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

**5.3** - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

**5.4** – Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de aproximadamente 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), para execução dos serviços no período de 06 (seis) meses;

**5.5** - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**5.6** - Serão desclassificadas as propostas que:



Processo nº	Fis.
C.050/09	09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

### SETOR DE COMPRAS

- 5.6.1 - Não obedecer às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;
- 5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;
- 5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e elaboração da Ata de Julgamento, apresentará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;
- 5.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

#### **VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

- 6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;
- 6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.
- 6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

#### **VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

- 8.1 - A execução dos serviços objeto deste Edital, obedecerá o regime de preço global.
- 8.2 - Os preços permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.
- 8.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária nº 020902.10.302.0049.2251.0000.3.3.90.39.00.

#### **VIII - DO FATURAMENTO**

- 8.1 - A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de acordo com a proposta apresentada, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Saúde, atestando a execução dos serviços.
- 8.2 - O pagamento da Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Saúde, será realizado até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

#### **IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1 - Os serviços serão executados com equipamentos da empresa contratada, não cabendo a Prefeitura, quaisquer responsabilidades, seja a que título for, em relação a realização dos serviços.
- 9.2 - A execução dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.



Processo nº	Fis.
C.050/09	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**SETOR DE COMPRAS**

**XI - DAS PENALIDADES**

**11.1 - Multas;**

**11.1.1 -** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1 - Assinatura;**

**12.1.1 -** A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

**XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**14.1 -** Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**14.2 -** Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

**14.3 -** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

**14.7 -** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I)** Minuta do Contrato;

**Ilha Comprida, 01 de Setembro de 2009.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**